

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 133/2013

OBJETO Institui o Dia Municipal do Perdão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 05/08/2013

Autoria Vereadores Sebastiana M. R. T. de Camargo e Juliano C. Rodrigues

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 19/10/2013 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4683/2013

Lei nº 4683 DE 21 DE AGOSTO DE 2013



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4683 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Institui o Dia Municipal do Perdão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Juliano Cesar Rodrigues

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Perdão no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado anualmente no dia 30 de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de agosto de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/291/2013 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 19/08, foram aprovados os Projetos de Lei n. 123, 126, 127, 128 e 129/2013, todos de autoria do Poder Executivo, bem como o Projeto de Lei n. 133/2013, de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Juliano Cesar Rodrigues.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4630 a 4635/2013.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRÉSIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Recebido
28/08/2013
Moura

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

16



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4635/2013

Institui o Dia Municipal do Perdão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Juliano Cesar Rodrigues

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Perdão no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado anualmente no dia 30 de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de agosto de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 133/2013, de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Juliano Cesar Rodrigues.**

Ementa: Institui o Dia Municipal do Perdão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIDADE.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2013.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto de Rosis Mazzeu
José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 133/2013, de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Juliano Cesar Rodrigues.

Ementa: Institui o Dia Municipal do Perdão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 133/2013**, de autoria dos vereadores **Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Juliano Cesar Rodrigues**.

Ementa: Institui o Dia Municipal do Perdão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

**REGULARIDADE*.....

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2013.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 133/2013: Institui o “*Dia Municipal do Perdão*” na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual institui o “*Dia Municipal do Perdão*” para ser comemorado no dia 30 de agosto de cada ano.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a comemoração do “*Dia Municipal do Perdão*” no âmbito do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

ART. 11 - *Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...*

ART. 17 - *Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;”

Na espécie, portanto, não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de julho de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

11

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.municipalibebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 19 / 08 / 13

PROJETO DE LEI Nº 133/2013

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Institui o “Dia Municipal do Perdão” no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Sebastiana Maria Ribeiro de Tavares Camargo e Juliano Cesar Rodrigues.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Perdão”, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado anualmente no dia 30 de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2013.

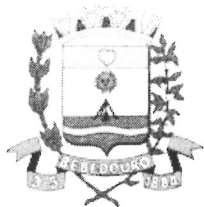

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM


Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR - PMDB

Plei02-13

“Deus Seja Louvado”

10



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os calendários oficiais servem para guardar eventos tradicionais que consagram valores importantes nas comunidades, como, por exemplo: Dia das Mães, dos Pais, dos Namorados, das Crianças, do Cliente, o Natal e outros. Todos esses eventos, além dos valores que certamente enaltece, sugerem confraternização e provocam iniciativas didáticas, comerciais ou turísticas, acabando por influir positivamente na tolerância, economia e/ou desenvolvimento, a partir dos municípios, dos estados e do País. Também há datas que almejam promover uma reflexão crítica acerca de determinadas circunstâncias sociais causadoras de aflição na sociedade.

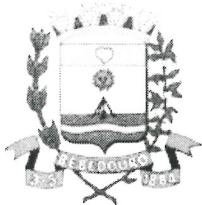
A violência, em seus mais variados contornos, é um fenômeno histórico na constituição da sociedade brasileira. A escravidão (primeiro com os índios e depois, e especialmente, com a mão de obra africana), a colonização mercantilista, o coronelismo, as oligarquias antes e depois da independência, somados a um Estado caracterizado pelo autoritarismo burocrático, contribuíram enormemente para o aumento da violência que atravessa a história do Brasil. Vários fatores contribuem para isso, tais como a urbanização acelerada, que traz um grande fluxo de pessoas para as áreas urbanas e assim contribui para um crescimento desordenado e desorganizado das cidades. Colaboram também para o aumento da violência políticas aplicadas (educação, saúde, social e muitas outras) e as fortes aspirações de consumo, em parte frustradas pelas dificuldades de inserção no mercado de trabalho. Enfim, se apresenta nas mais diversas configurações e pode ser caracterizada como violência contra a mulher, a criança, o idoso, violência sexual, política, violência psicológica, física, verbal, dentre outras, onde a repressão controlada e a polícia têm um papel crucial no controle da criminalidade, mas, simultaneamente, também deve ser apoiada e vigiada pela sociedade civil.

O perdão, por seu significado simplesmente, é um processo mental ou espiritual de cessar o sentimento de ressentimento ou raiva contra outra pessoa ou contra si mesmo, decorrente de uma ofensa percebida, diferenças, erros ou fracassos, ou cessar a exigência de castigo ou restituição. Pode ser considerado simplesmente em termos dos sentimentos da pessoa que perdoa, ou em termos do relacionamento entre o que perdoa e a pessoa perdoada. Deve ser concedido sem qualquer expectativa de compensação, e pode ocorrer sem que o perdoado tome conhecimento (por exemplo, uma pessoa pode perdoar outra que está morta ou não se vê há muito tempo). Em outros casos, o perdão pode vir através da oferta de alguma forma de desculpa ou restituição, ou mesmo um justo pedido de perdão, dirigido ao ofendido, por acreditar que ele é capaz de perdoar. O verdadeiro perdão se reconhece pelos atos e não pelas palavras, por isso, existem religiões que incluem disciplinas sobre a natureza do perdão, e muitas destas disciplinas fornecem uma base subjacente para as várias teorias modernas e práticas de perdão.

A instituição do Dia Municipal do Perdão no município de São Paulo e a tramitação de projeto de mesmo teor em nível Nacional são iniciativas de Masataka Ota e Keiko Ota respectivamente, pais de Ives Ota, que fora sequestrado e brutalmente assassinado em 1997. A data (30 de agosto) foi uma forma de prestar homenagem ao filho. Já o "PERDÃO" é o sentimento puro que, após o choque natural desse fato triste e forte e o consequente sofrimento e experiência vividos, culminou de uma intensa reflexão para se externar, para a maioria das pessoas, com surpreendente sinceridade. Perdoar o ofensor, principalmente em situação como enfrentada pela família OTA nos soa humanamente impossível, mas a grande lição desses pais nos prova ser apenas difícil, dependendo, pois, de muita reflexão para se amparar em sentimentos nobres que comumente desconhecemos, mas, como seres humanos, os temos guardado em algum lugar dentro de nós mesmos.

"Deus Seja Louvado"

021



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

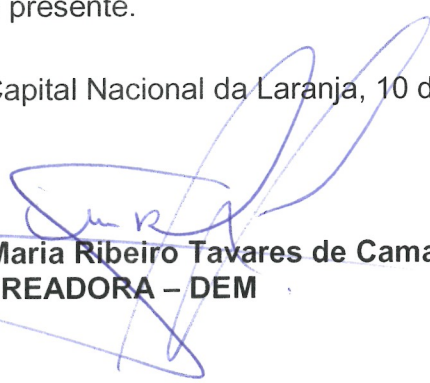
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Assim como, se não em todos, na grande maioria dos municípios, já vimos crimes horríveis ocorrerem aqui em Bebedouro e que nos chocaram sobremaneira e ainda marcam. E atrás destes crimes muitos familiares e amigos feridos nas suas almas e compreensivelmente inconformados. E nesses casos a dificuldade de perdoar os criminosos é enorme, mas cientes de que cada pessoa tem a sua personalidade própria e que muitos fatores influem na sua formação, almejamos, e nisso nos incluimos, ao menos dar uma oportunidade à reflexão, pois é comum criamos latentes com outras pessoas por questões bem menos trágicas ou graves. Quiçá essa reflexão nos ajude, como se deu com o casal Ota, a crescer a ponto de perceber o perdão como arma poderosa de prevenção contra a violência, para, assim, continuarmos nossa caminhada na vida com um pouco mais de paz interior e esperança de um futuro mais consciente e próspero.

Por tudo isso, o referido Dia Municipal ora instituído já nasceu dedicado ao desenvolvimento de atividades voltadas a reflexão e divulgação sobre o tema, constituindo-se assim, num importante momento de autoconhecimento, que é um passo importante para percebemos as nossas fraquezas e, então, tentar evoluir. Quanto a isso, vimos oportunidade em aqui reproduzir trecho do livro "A Vida do Ives Ota – O Mensageiro da Paz": *'Aquele que aparece em nossa vida, cujo convívio é difícil, é nosso professor na matéria chamada perdão, quando perdoamos fazemos pontos com Deus'*. Como se vê, o tema não é estranho aos grandes pensadores e sempre inspirou a união de palavras na formação de frases memoráveis: *'Ser feliz é encontrar força no perdão, esperanças nas batalhas, segurança no palco do medo, amor nos desencontros. É agradecer a Deus a cada minuto pelo milagre da vida'* (Fernando Pessoa).

Com a aprovação desse projeto, esta Casa Legislativa visa chamar atenção sobre a importância de se perdoar ou ao menos assim tentarmos, para, então, promover uma associação simultânea de vários fatores, ou sinergia, que contribuam para o melhor convívio entre as pessoas. Razão esta fundamental para buscar o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2013.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA – DEM


Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR - PMDB



“Deus Seja Louvado”

08
3

Sébastien & Juliana

Assunto Dia Municipal do Perdão em Bebedouro

Remetente Roberto Sekiya 

Para gabinete.sergio@bebedouro.sp.gov.br ,
gabinete.prefeito@bebedouro.sp.gov.br ,
gabinete.francine@bebedouro.sp.gov.br 

Data Seg 17:54

- Dia Nacional do Perdão.pdf
- OTA-PL Dia Municipal do PERDAO.docx

Prezados,
Gostaríamos muito de agradecer a recepção e o carinho que receberam a Deputada Federal Keiko Ota e o Vereador Ota e suas equipes.
Encaminho os dois Projetos municipal e federal do Dia do Perdão.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atenciosamente,

--

Roberto Sekiya

Chefe de Gabinete

Deputada Federal Keiko Ota

robertosekiya@gmail.com

(011) 2092-3337

(011) 99711-1194

Av. Conselheiro Carrão, 1861 - sala 26

Vila Carrão - São Paulo - SP

CEP:03403-001

Facebook: www.facebook.com/RobertoSekiyaII

www.deputadakeikoota.com.br

PROJETO DE LEI N°

*Institui o **Dia Municipal do Perdão** e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o *Dia do Perdão* a ser comemorado no dia 30 do mês de Agosto de cada ano.

Art. 2º - A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público poderá, inclusive em parceria com ONG's e a sociedade civil, organizar e promover eventos e palestras, objetivando a reflexão e divulgação sobre o tema.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

MASATAKA OTA
Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA

Em tempos em que a violência desmedida vem atingindo a nossa sociedade, em especial nas grandes metrópoles, e até mesmo a ocorrência de desavenças familiares e nos relacionamentos em geral, se faz necessário criar mecanismos de ajuda àqueles que sofrem com tais situações.

A presente proposta pretende criar um marco onde se reflita e até mesmo haja um efetivo trabalho em nível emocional e espiritual que auxilie as vítimas de violência de qualquer espécie, bem como aqueles que de alguma forma se veem envolvidos em situações de conflito.

Visa-se trazer à luz a necessidade do perdão como instrumento de paz para a alma dos que são atingidos por qualquer forma de violência, ou mesmo para as pessoas que se encontram envolvidas em porfias e dificuldades de relacionamento.

Como escrevi em meu livro **"A Vida do Ives Ota - O Mensageiro da Paz"**: *"Aquele que aparece em nossa vida, cujo o convívio é difícil, é nosso professor na matéria chamada perdão, quando perdoamos fazemos pontos com Deus. Esse é o modo correto de viver, pois o caminho que nos leva a Deus é através do perdão, assim como o ensinamento de Jesus Cristo, que consta na Bíblia: 'devemos perdoar 70x7', isto é, infinitamente. (...) O ódio é um sentimento que destrói e corrói as pessoas, como uma folha de papel que jogamos na fogueira e vira cinzas. Mas o perdão, ao contrário, tem a finalidade de dar força, extrair a capacidade e dar coragem para renovar. O verdadeiro perdão manifesta o amor puro, como Jesus deixou no seguinte ensinamento 'Amai-vos uns aos outros, como eu vos amei' "*

Creio, sinceramente, que a instituição da data em apreço servirá para conforto e ajuda muitos, motivo pelo qual conto com a anuência de meus nobres pares na sua aprovação.

3017
PROJETO DE LEI Nº , **DE 2011**
(Da Sra. KEIKO OTA)

Institui o Dia Nacional do Perdão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional do Perdão, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No calendário das efemérides nacionais, nem todas as datas representam motivo de júbilo e comemoração. Há datas que têm como objetivo promover uma reflexão crítica acerca de determinados problemas sociais que afligem a sociedade brasileira.

Nas últimas décadas, temos presenciado em nosso país um recrudescimento da violência, sobretudo nos grandes centros urbanos.

O ritmo alucinado da vida moderna e as dificuldades nos relacionamentos interpessoais, intensificados pela presença da violência no dia-a-dia da população, contribuem para o notório aumento do volume de

Lei 12.345/K

consultas, tratamentos e até internações de pessoas que sofrem com sintomas de depressão, estresse, doenças cardiovasculares, entre outras.

O acúmulo frequente de problemas sociais desencadeia uma série de atos violentos (verbais e não-verbais) nos mais diversos patamares. Isso faz com que a população esteja mais propensa à intolerância, à impaciência, à revolta e a outros males que acabam por fomentar um estado de violência. A retenção de mágoas, rancores e desesperanças é particularmente perigosa para o bem-estar coletivo. O caminho para superar essas situações é incentivar e cultivar o exercício e a prática do perdão.

O perdão é um mecanismo que proporciona a quem foi prejudicado (a) a sensação de paz. Ao assumir essa responsabilidade, a pessoa se sente e se torna sujeito de sua própria história, e não mais uma vítima da situação. O indivíduo se magoa e sofre menos.

Cumprido salientar que o ato de perdoar descaracteriza o sentimento de vingança e, conseqüentemente, inibe a geração de mais violência. Torna-se, então, uma poderosa arma de prevenção a esse mal. O perdão possibilita que a pessoa que tenha sido prejudicada leve sua vida em frente, através da experiência interior de recuperar o bem-estar e a paz.

A paz é o estado original do ser humano em seu aspecto real. Incentivar a busca dessa natureza verdadeira não é tarefa limitada às filosofias ou religiões. Deve ser a prioridade dos governos no estabelecimento de políticas públicas nas áreas da educação, da saúde, do esporte, da cultura e do lazer.

Com a instituição do “Dia Nacional do Perdão”, a ser celebrado anualmente na data de 30 de agosto, queremos propor uma reflexão da sociedade brasileira a respeito desse importante tema, além de ressaltar a luta dos diversos movimentos sociais e familiares por justiça como é o caso da União em Defesa das Vítimas de Violência.

Como exemplo, lembro a memória de meu filho Ives Ota, sequestrado e assassinado brutalmente aos oito anos. Eu e o meu marido, Masataka Ota, perdoamos aqueles que causaram esse mal à minha família.

A atitude de perdoar depende de cada indivíduo optar por este caminho. Ao instituir o Dia Nacional do Perdão, daremos oportunidade

a todos para perdoar as pessoas que tiveram algum conflito passado, além de resgatar o amor ao próximo.

São estas, pois, as razões pelas quais levo o presente projeto de lei à discussão e deliberação do Congresso Nacional. Pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares.

Sala das Sessões, em de Dezembro de 2011.

Deputada **Keiko Ota**
PSB SP

Segunda, 29 Abril 2013 09:47

Prefeito se reúne com deputada que solicita Dia do Perdão

Escrito por Assessoria Municipal de Imprensa

tamanho da fonte diminuir o tamanho da fonte aumentar o tamanho da fonte

Imprimir

E-mail

Prefeito se reúne com deputada que solicita Dia do Perdão

A Deputada Federal, Keiko Ota, esteve em Bebedouro, no sábado(27), e se reuniu com o prefeito, Fernando Galvão e o vice, Romulo Camelini, e apresentou sua luta pela paz. O prefeito se comprometeu em decretar o Dia Municipal do Perdão e disseminar a cultura da paz.

A deputada e seu marido, o vereador de São Paulo, Masataka Ota, perderam o filho, Ives Ota, vítima de sequestro seguido de morte, em 1997.

Na foto, o prefeito, Fernando Galvão e o vice, Romulo Camelini estão com o casal, a deputada Keiko Ota e o vereador Masataka Ota, e a coordenadora da Odontologia Municipal, Sonia Junqueira.